



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTEPROJETO DE LEI N.º /2025
AUTOR: BRUNO FIGUEIREDO

EMENTA: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CULTURA DA PAZ E NÃO VIOLÊNCIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA LUZIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Luzia, a Política Municipal de Promoção da Cultura da Paz e Não Violência, na rede pública municipal de ensino de Santa Luzia, com caráter pedagógico e educativo, destinada a incentivar a convivência pacífica e o respeito mútuo nos ambientes escolares.

Art. 2º - São objetivos da Política Municipal:

- I – promover a cultura da paz, da solidariedade e da convivência respeitosa;
- II – prevenir e combater todas as formas de violência, discriminação, preconceito e bullying no ambiente escolar;
- III – fomentar a educação em direitos humanos e a cidadania;
- IV – estimular a mediação de conflitos como prática pedagógica e comunitária;
- V – contribuir para a redução de episódios de violência nas escolas.

Art. 3º - A Política Municipal poderá ser implementada por meio das seguintes diretrizes:

- I – inclusão de conteúdos e atividades pedagógicas voltadas à cultura da paz no currículo escolar;
- II – capacitação continuada de profissionais da educação em temas relacionados à mediação de conflitos e prevenção da violência;
- III – realização de palestras, oficinas, campanhas e projetos interdisciplinares;

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

IV – incentivo à participação da comunidade escolar em ações de cidadania e respeito mútuo;

V – parcerias com universidades, conselhos tutelares, Ministério Público, organizações da sociedade civil e demais órgãos relacionados.

Art. 4º – Fica facultado ao Poder Executivo estabelecer como será a implementação e acompanhamento dessa política.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A construção de uma sociedade mais justa, solidária e pacífica exige ações concretas de prevenção da violência, promoção da cultura da paz e valorização dos direitos humanos. O ambiente escolar, por ser espaço privilegiado de convivência, ensino e formação cidadã, deve ser fortalecido como território de respeito, diálogo e não violência.

Dados do Ministério da Educação e de organismos internacionais, como a UNESCO, demonstram que a inserção de práticas pedagógicas voltadas para a mediação de conflitos, prevenção do bullying, valorização da diversidade e promoção da empatia contribuem significativamente para a melhoria da convivência escolar e do aprendizado.

Nesse sentido, o presente Projeto de Lei busca instituir uma política municipal voltada para a promoção da cultura da paz na rede municipal de ensino, garantindo que as escolas sejam espaços de acolhimento, segurança e desenvolvimento humano integral.

Santa Luzia, 12 de setembro de 2025

VEREADOR
BRUNO
FIGUEIREDO

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330030003900380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330030003900380032003A005000

Assinado eletronicamente por **Bruno Figueiredo** em 12/09/2025 10:38

Checksum: **3D45F01059CCB2DF2D8FBCDDB2AF8B5EA174CC088D230E9BFB9991B81ED954A4**

